



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 26 de junho de 2020.

Ofício nº 268/2020

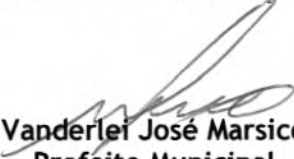
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

A matéria é necessária para que o Município possa participar do Programa de Integração, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

De acordo com a Secretaria de Estado da Educação, para que o programa seja realizado, é necessária a formalização de convênio entre o Governo do Estado e prefeituras. Os trâmites técnicos e a análise de documentação para celebração do convênio estão a cargo do referido órgão estadual.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga


Irina Parise
Auxiliar Legislativo
26/06/20.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando o Programa de Integração Estado / Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação nos termos do Decreto nº 54.553, de 17 de julho de 2009, objetivando o Programa de Integração Estado / Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

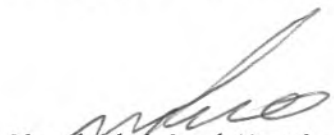
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 268/2020, de 26 de junho de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal